

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 094/2021/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Vereador Biro Biro.

Art. 1º Concede Comenda Fronteira de Economia ao excelentíssimo senhor **CLEOMAR KLEBER CUNHA FERREIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 23 de novembro de 2021.

Neli Abdulahad
1ª Secretária

Raphael Modesto
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 095/2021/CM

“Concede Título de Cidadã Pontaporanense”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Vereador Biro Biro.

Art. 1º Concede Título de Cidadã Pontaporanense à excelentíssima senhora **Profª TAMIE NAKASHIMA YASSIN**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 23 de novembro de 2021.

Neli Abdulahad
1ª Secretária

Raphael Modesto
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/2021/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Vereador Rafael Modesto.

Art. 1º Concede Medalha do Mérito Legislativo à excelentíssima senhora **AGLAE DE ARAUJO CERESER**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 23 de novembro de 2021.

Neli Abdulahad
1ª Secretária

Raphael Modesto
Presidente